PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0261/00
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 319 /Gab/2000

Em, 04 de agosto de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 765, de 04 de agosto de 2000, que altera a redação da alínea 'o' do art. 15 da lei nº 502, de 18 de novembro de 1996 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 1
Recebido em 4 / 8 / 00
Às 13:00 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0264/00
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 748

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 765 de 04 de agosto de 2000, que altera a redação da alínea 'o' do art. 15 da lei nº 502, de 18 de novembro de 1996 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a reduzir o número de vistorias realizadas, dos atuais trimestrais, pela vistoria anual, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal em seu art.183 e também tendo em vista a dificuldade das autorizadas em manterem a adimplência, devido a crise econômica que enfrenta o Município.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a exploração dos serviços acarreta uma série de gastos com o veículo e o pagamento trimestral, penaliza por demais as autorizadas e, com certeza, esta não é a intenção da Administração, pois a maior preocupação é a qualidade do serviço oferecido à população.

É fixado o equivalente a 07 UPFM como valor da taxa anual de vistoria.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de agosto de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 026/00
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 765 **DE** 04 **DE AGOSTO DE 2000.**

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA 'O' DO ART. 15 DA LEI Nº 502, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea **"o"** do art. 15 da Lei nº 502, de 18 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - .....
.....
o) submeter anualmente o veículo à vistoria;
.....

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de 07 (sete) UPFM referente à taxa de vistoria anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 0344/000
Folha 002
Protocolo

Oficio nº434 /Gab/2000 Em, 30 de outubro de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 770, de 30 de outubro de 2000, que altera a redação da alínea 'o' do art. 15 da lei nº 592, de 18 de novembro de 1996 e dá outras providências, em substituição ao Projeto de Lei nº 765 de 04 de agosto de 2000para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 1
Recebido em 31/10/00
Às 10:00 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0344/00
Folha 003
Protocolo
RO

Mensagem nº 753

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 770 de 30 de outubro de 2000, que altera a redação da alínea 'o' do art. 15 da lei nº 592, de 18 de novembro de 1996 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a substituir a matéria enviada anteriormente, o Projeto de Lei nº 765 de 04 de agosto de 2000, corrigindo-se os equívocos detectados.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de outubro de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 034/00
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 753

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 770 de 30 de outubro de 2000, que altera a redação da alínea 'o' do art. 15 da lei nº 592, de 18 de novembro de 1996 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a substituir a matéria enviada anteriormente, o Projeto de Lei nº 765 de 04 de agosto de 2000, corrigindo-se os equívocos detectados.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de outubro de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 034/00
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 770 **DE** 30 **DE OUTUBRO DE 2000.**

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 13 VOTOS/UNANI
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 27 de 11 de 00

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA 'O' DO ART. 15 DA LEI Nº 592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea **"o"** do art. 15 da Lei nº 592, de 18 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - .....
.....
o) submeter anualmente o veículo à vistoria;
.....

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de 07 (sete) UPFM referente à taxa de vistoria anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º Votação
Quorum 13 VOTOS/UNANI
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 04 de 12 de 00

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO